

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 067/2023.

SÚMULA: "RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTANA DO ITARARÉ, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SALTO DO ITARARÉ, SIQUEIRA CAMPOS E WENCESLAU BRAZ, PARA FINS DE RATIFICAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN, CONFORME ESPECÍFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, firmado entre o Município de Santana do Itararé e os demais Municípios signatários.

Art. 2º. Fica ratificado o novo Protocolo de Intenções consolidado com todas as alterações promovidas, nos termos do que consta do anexo a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

CONSOLIDAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA - CODREN

Os Municípios de:

SANTANA DO ITARARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.8260001-30;

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.818/0001-94;

SIQUEIRA CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.919.083/0001-89;

WENCESLAU BRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.800/0001-92;

SALTO DO ITARARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.834/0001-87;

Representados por seus prefeitos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007, celebram este Protocolo de Intenções visando consolidar todas as alterações promovidas em referido documento de constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná-CODREN.

CAPITULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - Denomina-se Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, o qual será constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O CODREN observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º. São finalidades do CODREN:

I - Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os municípios componentes do CODREN, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

II - Planejar e fomentar ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e sócio-cultural, visando a promoção, proteção, preservação e conservação do meio ambiente visando o desenvolvimento sustentável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

III - Promover formas articuladas de planejamento, executar ações e atividades turísticas e recreativas mediante critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas à utilização racional e permanente no manejo de recursos ambientais.

IV - Estimular a promoção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando a integração e intercâmbio entre cidades, grupos e o cidadão.

V - Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando a implementação dos sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos;

VI - Dar apoio técnico e financeiro aos sistemas nacionais e estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, para a execução dos planos e programas definidos por estas instâncias.

VII - Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VIII - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio;

IX - Implementar estrutura para a gestão integrada de resíduos do lixo, coleta, triagem e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;

X - Construir e administrar aterro sanitário;

XI - Atuar em serviços de saúde, criando e operando hospitais, clínicas e demais serviços públicos de saúde.

XI - Atuar em serviços de saúde, criando e operando hospitais, clínicas e demais serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação do Conselho Diretor o CODREN poderá:

I - Adquirir os bens que julgar necessários para atender aos interesses comuns dos associados, os quais integrarão o patrimônio do consórcio;

II - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo,

III - Prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV - Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

V - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse do CODREN, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005;

VI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

VII - Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação do CODREN, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Art. 39 - O CODREN é constituído por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Wenceslau Braz- Estado do Paraná.

§ 1º. A sede do CODREN somente será mudada mediante decisão em Assembleia Geral por maioria simples de seus membros.

§ 2º. Haverá descentralização administrativa do Consórcio com a criação de escritório junto ao Município em que seja prefeito o presidente do Consórcio, enquanto durar seu mandato como Presidente.

Art. 4 - Outros entes federativos poderão participar do CODREN, facultando-se o ingresso a qualquer momento, desde que apresentem lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio e mediante aprovação do Conselho Diretor.

Art. 5º - A área de atuação do CODREN será formada pela Região Divisa Norte do Paraná e áreas de influência dos municípios consorciados e daqueles que vierem a se consorciar, constituindo uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º - O Consórcio representa os Municípios consorciados perante outras esferas de governo para tratar de assuntos de interesse comum, mediante autorização do Conselho Diretor.

CODREN
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 79 - O consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Diretor;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho de Planejamento e Execução;
- IV - Conselho Fiscal;

Seção I



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 8º - O Conselho Diretor é constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados e é o órgão máximo de deliberação do consórcio, sendo a Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 9º - O Conselho Diretor reunir-se-á:

§ 1º - Ordinariamente a cada 06 (seis) meses.

§ 2º - Extraordinariamente quando convocado por iniciativa de qualquer dos seus membros com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 3º - O local da reunião será preferencialmente na sede do consórcio ou em qualquer dos municípios consorciados.

Art. 10 - O quorum exigido para a reunião do Conselho Diretor, em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2ª chamada com qualquer número, e suas decisões são tomadas com base na maioria simples.

Parágrafo Único - Cada ente consorciado representará somente um voto.

I - Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação exercerá o voto de minerva o Presidente;

II - O Conselho Diretor terá um Presidente e um Vice presidente, eleitos em reunião específica para o fim, observado o disposto no caput deste artigo, por maioria simples dos membros presentes, com mandato de 2 anos;

III - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Diretor exercerão a respectivamente a presidência e a vice presidência da Diretoria Executiva;

IV - Da mesma forma o Conselho Diretor elegerá o Tesoureiro do Consórcio.

Art. 11 - Os membros do Conselho Diretor não poderão receber do consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12 - Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe, bem como servidores públicos especialmente convidados pela Diretoria Executiva ou pelos membros do Conselho Diretor.

Art. 13 - Compete ao Conselho Diretor:

I - Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;

II - Aprovar e modificar os Estatutos e o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do consórcio;

IV - Eleger a Diretoria Executiva;

V - Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI - Apreçar, no início de cada exercício, após relatórios da Diretoria Executiva, as contas do Exercício anterior;

VII - Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos municípios ao consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

- VIII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios integrantes do consórcio;
- IX - Deliberar sobre os casos omissos;
- X - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive a do Secretário Executivo;
- XI - Determinar o afastamento do Secretário Executivo ou a sua demissão, conforme o caso;

Seção II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será formada por:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-Presidente;
- 01 (um) Tesoureiro
- 01 (um) Secretário-Executivo

§ 1º. - Se necessário, à exceção de presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente.

§ 2º. - Cada diretor terá como suplente o seu vice-prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 3º. - A Diretoria Executiva, será eleita pelo Conselho Diretor dentre seus membros, com exceção do Secretário-Executivo, com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição, sempre até o final do mês de janeiro do ano seguinte ao final do mandato anterior.

§ 4º. - Os membros da Diretoria Executiva não poderão receber do Consórcio, remuneração, a qualquer título, exceto o ocupante do cargo de Secretário-Executivo que é de livre nomeação e exoneração do Presidente.

Art. 15 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Promover a execução das atividades do Consórcio;

II - Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;

III - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo autorizar compras diretas e homologar licitações, com exceção da modalidade concorrência, firmar contratos ou convênio, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia";

IV - Movimentar, através de seu Presidente e Tesoureiro, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

V - Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento, aprovado pelo Conselho Diretor, e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

VI - Nomear, contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, sob o regime da CLT;

VII - Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidos ao Conselho Diretor;

VIII - Responder técnica, sanitária, civil e ambientalmente, pela execução dos serviços conforme normas aprovadas pelos órgãos governamentais pertinentes;

IX - Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

- X - Responder pelo Controle Interno do CODREN;
- XI - Propor o valor das taxas de serviços ao setor privado, submetendo à aprovação do Conselho Diretor;
- XII - Elaborar planos de atividades e propostas orçamentárias anuais;
- XIII - Elaborar balancete e relatório de atividades mensais;
- XIV - Elaborar prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio;
- V - Publicar, anualmente, o balanço anual do Consórcio;
- XVI - Autenticar Atas e demais documentos do Consórcio;
- XVII - Elaboração mensal dos demonstrativos de Receita/Despesa a ser encaminhado às Prefeituras dos municípios consorciados;
- XVIII - Responsabilizar-se pelas compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras;
- XIX - Abertura de Processos Administrativos e elaboração/acompanhamento de processos licitatórios;
- XX - Adiantamento mensal para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição/residual/fechamento;
- XXI - Patrimônio-Controle/baixas/inventário;
- XXII - Controle de frota de veículos do COREN;
- XXIII - Secretaria em geral com uso de informática;
- XXIV - Organização da documentação;
- XXV - Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, do Regulamento básico aprovado pelas leis municipais autorizativas, em cada município consorciado e por demais normas legais pertinentes;
- XXVI - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do CODREN;
- XXVII - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho, constituídos pela Presidência;
- XXVIII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XXIX - Pagar fornecedores e servidores, inclusive as diárias e ajudas de custos nos valores fixados pelo Conselho Diretor.

Art. 16 - A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos metade de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - No caso de empate compete ao Presidente votar pelo desempate.

Art. 17 - A Diretoria Executiva será auxiliado por um Secretário Executiva de livre nomeação e exoneração do Presidente, a qual se responsabilizará:

I - Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;

II - Pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Presidente e Tesoureiro;

III - Pela realização das despesas autorizadas;

IV - Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos municípios no consórcio;

V - Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor.

§ 1º - O Secretário Executivo será remunerado pelo valor aprovado pelo Conselho Diretor e constante do presente Protocolo de Intenções.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

§ 2º - O Secretário Executivo será auxiliado por um Contador e um Advogado contratados pelo Consórcio para a execução das atividades que só possam ser realizadas pelos referidos profissionais.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- III - Determinar a convocação para Assembleia Geral do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- IV - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do consórcio;
- V - Apresentar ao Conselho Diretor, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;
- VI - Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Tesoureiro;
- VII - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar poderes ao Secretário Executivo, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato.
- II - Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado;

Art. 20 - Compete ao Secretário-Executivo:

- I - Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- III - Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do consórcio, juntamente com o Presidente;
- II - Controlar em conjunto com o Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio, com auxílio do profissional Contador;

**Seção IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 22 - O consórcio poderá constituir grupos de trabalhos composto por um colegiado de representantes dos municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do consórcio de acordo as áreas de representação, bem como elaborar propostas de estruturação de seus territórios a serem submetidas à aprovação do Conselho Diretor.

Art. 23 - Os Grupos de Trabalho são os seguintes:

- I - Grupo Jurídico, composto pelos assessores jurídicos dos municípios e indicados pelo prefeito municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

II - Grupo de desenvolvimento territorial, composto por representantes das Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de turismo Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas publicas ou privadas, com o objetivo de atuar como agentes de desenvolvimento territorial.

III - Grupo de turismo, composto por representantes da Secretaria de turismo, Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas publicas ou privadas.

IV - E outros a critério do Conselho Diretor.

Seção V DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 24 - O Conselho de Planejamento e Execução é órgão consultivo do CODREN constituído por servidores indicados pelos Municípios integrantes do Consórcio, os quais entre si elegerão anualmente um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1. - O Conselho de Planejamento e Execução apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões do Conselho Diretor e da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos objetivos do CODREN.

§ 3. - As reuniões deste Conselho serão realizadas bimestralmente, na sede do CODREN ou em qualquer dos Municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

§ 4. - O CODREN proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho.

§ 5. - Os Membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração do CODREN a qualquer título.

Art. 25 - O Conselho de Planejamento e Execução poderá convidar os demais conselhos municipais, para discutir assuntos ligados à sua área de atuação.

Seção VI Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O CONSELHO FISCAL é o órgão de fiscalização constituído por 01 (um) representante titular e respectivo suplente de tantos quantos sejam os municípios participantes, devendo cada município indicar seu representante, através do Prefeito, sendo preferencialmente profissionais da área contábil.

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, eleito para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior.

§ 2º Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal indicados para o mandato de dois anos poderão ser mantidos ou não por mais de um período, a critério do Prefeito do Município que os Indicou.

§ 4º Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetuadas através de aclamação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - Constituem recursos financeiros do consórcio:

- I - Receitas decorrentes da contribuição dos municípios e demais custos de manutenção do CODREN, aprovadas pelo Conselho Diretor, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;
- II - A receita financeira decorrente da execução de contrato de programa e gestão associada;
- III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- IV - As rendas de seu patrimônio;
- V - os saldos de exercícios;
- VI - as doações e legados;
- VII - o produto de operações de crédito;
- VIII - o produto da alienação de seus bens livres;
- IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais; e
- X - fundo de reserva no percentual de 5% incidente sobre o valor do rateio de cada Ente consorciado, recolhidas juntamente com a prestação mensal.

Art. 28 - A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pelo Conselho Diretor antes do término de cada exercício, para vigor no exercício seguinte e será parcelada em duodécimos.

Art. 29 - Os municípios integrantes do consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Art. 30 - Os municípios integrantes do consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 de cada mês ficando fixado uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contribuição calculado sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 31 - Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Estando com 3 parcelas ou mais de atraso o Município inadimplente estará sujeito à exclusão do Consórcio, conforme deliberar o Conselho Diretor, assegurado ao Município sempre o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

- I - Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;
- II- Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 33 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Diretor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

Art. 34 - Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios consorciados, proporcionalmente aos investimentos feitos no consórcio.

CAPÍTULO VI.

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 35 - São direitos dos Municípios associados:

- I - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados;

V - quando adimplente com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do presente protocolo de intenções.

Art. 36 - São deveres dos Municípios associados:

- 1- colaborar para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
- II - acatar as decisões do Conselho Diretor bem com as determinações técnicas e administrativas;
- III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
- IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V - comunicar ao Conselho Diretor qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social; VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- VII - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
- VII - comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor;
- VIII - observar as disposições estatutárias.

Art. 37 - Os Municípios associados respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 38 - Os membros da Diretoria Executiva do CODREN, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

CAPÍTULO VII DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 39 - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CODREN, todos aqueles Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 40 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CODREN pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Art. 41 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo Único: Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Diretor, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Parágrafo Único: Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Diretor, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO X

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO.

Art. 42 - O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo Único - A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 43 - Será excluído do quadro social do CODREN, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município Associado:

- I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios da Administração Pública;
- II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- III - deixar de pagar os valores devidos ao CODREN pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

IV - deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Diretor ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CODREN.

Art. 44 - O CODREN somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 45. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pelo Conselho Diretor, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Em caso de extinção:

I- os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 46 Para desempenho das atividades administrativas, técnicas e de apoio, o CONSÓRCIO contará com servidores pertencentes a seu quadro de pessoal, por servidores cedidos pelos municípios membros do Consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente consorciado, por servidores admitidos por nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, por técnicos e por profissionais de serviços especializados contratados por Licitação Pública.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão em seu regime originário, sendo-lhes somente concedido gratificações nos termos e valores previstos nesta Lei.

§ 2º O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

§ 3º Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 47 O CONSÓRCIO contará com um quadro de pessoal composto de 01 (um) Secretário Executivo ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, 01 (um) Advogado, 01 (um) Contador e 1 (um) Controlador Interno.

§ 1º O cargo de Secretário Executivo será admitido através de nomeação para cargo em Comissão, com carga horária de 40 horas semanais;

§ 2º Poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a autorização do Conselho Diretor, através de teste seletivo, sempre com a observância dos Princípios Constitucionais Administrativos, especialmente o da Legalidade, Publicidade e Impessoalidade.

§ 3º Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para execução e operacionalização de programas e convênios específicos.

§ 4º As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos.

§ 5º As contratações temporárias para empregos públicos que não constam nos quadros do CONSÓRCIO serão realizadas somente nos casos de necessidade de funções públicas decorrentes de programas implantados pelos Governos Federal ou Estadual, através de teste seletivo, que deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor e ratificado por cada Poder Legislativo dos Entes Consorciados.

§ 6º Considera-se ainda necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação, realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO, ou que tenha pedido demissão, ou a contratação de servidores para desempenho de funções de cargos vagos, ainda não providos por concurso, até a realização deste.

§ 7º Qualquer alteração no quadro de Pessoal do CONSÓRCIO deverá ser precedida de análise e aprovação pelo Conselho Diretor ratificado por cada Poder Legislativo dos Entes Consorciados.

§ 8º O Presidente concederá revisão anual que garanta a correção monetária dos vencimentos, aplicando-se igual índice a todos os servidores cedidos, sempre no mês de março, utilizando o INPC.

Art. 48. Servidores Públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único. O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

Seção I

Dos Cargos em Comissão, Dos Empregos Públicos e Empregos Temporários

Art. 49. O serviço público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, terá o seu Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 50. O Quadro de Pessoal será integrado pelo Quadro de Empregos Públicos Transitórios (esta com cargos a serem extintos à medida que vagarem), Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Quadro de Funções Gratificadas, e quadro de empregos temporários.

Art. 51 - São requisitos mínimos para preenchimento de vaga do quadro de servidores do consórcio:
I - aprovação prévia em concurso público de provas e/ou provas e títulos ou processo seletivo simplificado;

II - não exercício de emprego ou aposentadoria em emprego, não acumuláveis,

III - nacionalidade brasileira;

IV - gozo dos direitos políticos;

V - regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino,

VI - regularidade com as obrigações eleitorais;

VI - idade mínima de dezoito anos;

VIII - condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego, de acordo com a prévia inspeção médica;

IX - nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;

XI - habilitação específica para o exercício do emprego, quando prevista em lei, e não se tratar da hipótese prevista no inciso anterior.

Art. 52. Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-1, com jornada de 40 horas semanais e vencimento base de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 53. Os empregos públicos de Advogado, Contador, Controlador Interno e Auxiliar Administrativo, são empregos públicos transitórios a serem extintos à medida que vagarem.

Art. 54. Ficam criados os seguintes empregos temporários com respectiva remuneração, carga horária, símbolo e requisitos:

EMPREGO TEMPORÁRIO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO(\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Técnico em Agropecuária	ET-1	1	R\$ 1.750,00	40 hrs	Curso técnico agrícola ou em agropecuária
Motorista	ET-2	4	R\$1.600,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor	ET-3	1	R\$1.600,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C", com curso de movimentação de cargas perigosas(MOPP)
Operador de Motoniveladora	ET-4	1	R\$1.800,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C"
Operador de escavadeira Hidraulica	ET-5	1	R\$1.800,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C"
Operador Retro-escavadeira	ET-6	1	R\$1.800,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C"
Operador de Rolo compactador	ET-7	1	R\$1.800,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C"
Operador de trator esteira	ET-8	1	R\$1.800,00	40 hrs	Ensino fundamental incompleto CNH categoria "C"

Parágrafo único. As atribuições são as seguintes:

I - Técnico em Agropecuária: executar toda atividade técnica de planejamento, assessoramento e execução dos programas voltados ao setor agropecuário que forem designados pela Presidência do Consórcio, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

II - Motoristas: Dirigir veículos de grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

III - Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor: Dirigir veículos de grande porte de transporte de combustível sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas perigosas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio na condução de veículo comboio abastecedor.

IV - Operador de Motoniveladora: Operar o equipamento para promover arrasto, elevação e deslocamento de materiais, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

V - Operador de Escavadeira Hidráulica: Operar o equipamento para promover arrasto, elevação e deslocamento de materiais, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

VI - Operador de retro-escavadeira: Operar o equipamento para promover arrasto, elevação e deslocamento de materiais, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

VII - Operador de rolo compactador: Operar o equipamento para promover a ação esperada do equipamento. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

VIII - Operador de trator esteira: Operar o equipamento dentro dos padrões exigidos para as finalidades a que for destinado. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.

Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o funcionamento dos equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Consórcio.

Art. 55. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas com respectivos símbolos e valores, sendo devidos aos servidores públicos que estiverem cedidos para as respectivas funções por ato do Presidente:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Advogado, Contador e Engenheiro Civil ou Ambiental	FG-1	R\$ 1.995,00
Controlador Interno	FG-2	R\$ 950,00
Agente de Contratação e Equipe de Apoio	FG-3	R\$ 780,00

Seção II

Das Diárias, Ajudas de Custo e Auxílios

Art. 56. O empregado ou membro da Diretoria Executiva que, a serviço do Consórcio, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro Município, fará jus a diárias, para cobrir despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

Art. 57. O empregado ou membro da Diretoria Executiva que receber diária e, por qualquer motivo, não deslocar-se da sede do Consórcio para dar cumprimento à missão a ele atribuída, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de dois dias úteis.

Parágrafo Único - Na hipótese do empregado ou membro da Diretoria Executiva retornar à sede do Consórcio, residência ou local de trabalho, em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 58. Ficam fixados os valores das diárias nos seguintes valores:

DISTANCIA	VALORES
Deslocamento ate 100 KM	R\$ 100,00
Deslocamento acima de 100 KM	R\$ 150,00
Curitiba e Capitais	R\$ 250,00

§ 1º Ao Presidente do Consórcio os valores serão acrescidos à ordem de 50%.

§ 2º Os valores previstos no caput do presente artigo serão atualizados monetariamente anualmente por ato do Conselho Diretor, observada a aplicação do índice que reflita a variação da inflação no período.

Art. 59. A ajuda de custo se destina ao ressarcimento das despesas de transporte, combustível e alimentação do servidor que, no interesse do serviço, necessita deslocar-se com meios próprios de transporte a outros Municípios fora da sede do Consórcio.

§ 1º A ajuda de custo será devida em ressarcimento às despesas que forem comprovadas mediante apresentação de cupom fiscal ou nota fiscal.

§ 2º As diárias e ajudas de custo não poderão ser pagas concomitantemente.

§ 3º Nos deslocamentos dos empregados ou membros da Diretoria Executiva dentro do território dos Municípios consorciados, será devido apenas a ajuda de custo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

Art. 60. A ajuda de custo será paga observando-se a seguinte proporção para ressarcimento de gastos com combustível, quando no deslocamento o empregado utilizar-se de veículo próprio: 1 litro de gasolina a cada 8 quilômetros percorridos ou 1 litro de etanol a cada 6 quilômetros percorridos ou 1 litro de diesel a cada 10 quilômetros percorridos.

Art. 61. A ajuda de custo visando o ressarcimento de despesas com alimentação será devida no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para até duas refeições diárias,
Parágrafo único. Os valores previstos no caput do presente artigo serão atualizados monetariamente anualmente por ato do Conselho Diretor, observada a aplicação do índice que reflita a variação da inflação no período.

Art. 62. O empregado ou membro da Diretoria ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não apresentar os comprovantes das despesas efetuadas.

CAPÍTULO XII DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 63. Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 64. Para consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que forem operacionalizados pelo Consórcio.

Art. 65. O Consórcio poderá licitar, outorgar, conceder, permitir ou autorizar a prestação de serviços públicos.

Art. 66. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados às suas finalidades, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados às suas finalidades a órgão ou entidade do ente consorciado;

Art. 67. Os contratos de programa poderão prever a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 68. Os contratos de programa deverão, no que couber, atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e conter cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

V = procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto tol arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço soD regime de gestão associada de serviço público)

VI - os direitos, garantias e obrigações de titular e de prestador, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações)

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços)

VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las)

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas so prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIV - a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XV - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços; e

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 69. No caso de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa deverá conter também cláusulas que prevejam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços ou ao consórcio público; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 70. O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços prestados pelo consórcio, seja de forma direta ou indireta.

Art. 71. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

Art. 72. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

Art. 73. Os critérios técnicos para cálculos do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão serão fixados pelo Conselho Diretor em ato próprio.

Seção I

Dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria

Art. 74. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9637/1998 e Lei nº 9790/1999.

Art. 75. Os Contratos de Gestão e Termos de Parceria serão firmados mediante a aprovação prévia do Conselho Diretor.

Seção II

Das licitações compartilhadas

Art. 76. O Consórcio poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta e indireta dos entes consorciados.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Sendo ratificado pelos Municípios signatários através de lei, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Público.

Art. 78. O CODREN poderá criar, mediante resolução, cotas específicas para ingresso de outros municípios no consórcio, podendo estes participarem de ações consorciadas específicas, com pagamento proporcional à cota utilizada.

Parágrafo único: A Cota de Administração é de adesão obrigatória no ato do ingresso do município ao consórcio.

Art. 79. O CODREN deverá observar no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 80. A Diretoria Executiva deverá providenciar o Regimento Interno do Consórcio.

Art. 81. Servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade, assumir funções gratificadas remuneradas pelo Consórcio, mediante Termo de Cessão de Servidores, com publicação Extrato no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O Servidor requisitado e cedido com ônus para o Consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 82. Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referente ao presente Protocolo de Intenções.

Art. 83. Ficam ratificados em matéria e forma os atos de nomeação do Secretário Executivo e demais designações para exercício de funções o Consórcio, baseada nos termos da Resolução 012014 e 01/2017 do Conselho Diretor.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito do Município de Santana do Itararé

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito do Município de Siqueira Campos

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal do Município de Wenceslau Braz

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
Prefeito do Município de Salto do Itararé

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 24

Decretos

DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 080/2023.

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE R\$ 232.000,00 PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 48/2022, em 22 de novembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.1201.2.081 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00103 5% Sobre Transferências.....R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00104 25% Demais Impostos Vinculados a Educação.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte 00104 25% Demais Impostos Vinculados Educação.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00103 5% Sobre Transferências.....R\$ 40.000,00

Funcional: 12.361.1201.2.085 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte 01038 FUNDEB 70%.....R\$ 22.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte 01038 FUNDEB 70%.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurados nas fontes 00103 R\$ 100.000,00 e fonte 00104 R\$ 100.000,00 e da Anulação parcial das dotações orçamentárias das fontes: 00102.

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.1201.2.084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 22.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o artigo 35 da Lei Municipal nº 040/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas através dos Anexos I, II e III integrantes deste Decreto os Instrumentos de programação financeira e o cronograma de desembolso para execução do orçamento programa do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os Valores constantes do Anexo II de Desembolso bimestral por Despesas, representam o limitador para emissão de Empenhos a cada Bimestre, podendo-se rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 27

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Balancete da Despesa (Programado mensal)
CONSOLIDADO



Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar despesas orçamentárias por: O; M2; Tipo de Período: IO; Mês: Fim: 12; Colunas: PM; Mês: Início: 1; Demonstrar despesas: A; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Assinatura: [Valor="7004"; descrição="Anexo LRF"] - Versão: 47 de 28/07/2023 14:58:32

Organograma Nivel 2	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	149.999,96	150.000,44	1.800.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.749,99	53.750,11	645.000,00
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	527.999,92	528.000,88	6.336.000,00
03.001 - DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.733,19	245.734,91	2.948.800,00
03.002 - DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,22	6.000,00
04.001 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.749,86	679.751,54	8.157.000,00
04.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,29	239.333,81	2.872.000,00
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.749,97	76.750,33	921.000,00
05.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,64	78.416,96	941.000,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.037,22	1.145.040,58	13.700.450,00
06.002 - DIVISÃO SANEAMENTO BÁSICO	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
06.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.166,60	62.167,40	746.000,00
07.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.895,65	537.897,85	6.454.750,00
07.002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.166,61	249.167,29	2.990.000,00
07.003 - DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
08.001 - DIVISÃO CULTURA	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,96	452.000,00
08.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,29	283.333,81	3.400.000,00
08.003 - DIVISÃO DE TURISMO	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	26.999,97	27.000,33	324.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.833,18	104.835,02	1.258.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.333,24	65.334,36	794.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,30	4.833,70	58.000,00
10.001 - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNIC.	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,30	5.283,70	63.400,00
Total:	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.698,39	4.722.717,71	56.672.400,00

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
MATOZINHO
Controlador Interno

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

NAIRO PEREIRA
Contador

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: nairo. Emissão: 21/12/2023, às 09:32:38. Protocolo: af3e403f-15c2-48ed-abd4-8274ff09bab



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 28

Página: 1 / 9
Data: 21/12/2023
Usuário: nairdo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO
Exercício: 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	Previsó 1.302.366,65 Realizado 0,00 Diferença -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	1.302.366,65 0,00 -1.302.366,65	15.628.400,00 0,00 -15.628.400,00
0001	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	Previsó 150.000,00 Realizado 0,00 Diferença -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	150.000,00 0,00 -150.000,00	1.800.000,00 0,00 -1.800.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social RPPS	Previsó 124.750,00 Realizado 0,00 Diferença -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	124.750,00 0,00 -124.750,00	1.497.000,00 0,00 -1.497.000,00
00100	Reservas de Sobras de Taxa RPPS	Previsó 8.583,33 Realizado 0,00 Diferença -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	8.583,33 0,00 -8.583,33	103.000,00 0,00 -103.000,00
00101	FUNDEB 70%	Previsó 259.749,99 Realizado 0,00 Diferença -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	259.749,99 0,00 -259.749,99	3.117.000,00 0,00 -3.117.000,00
00102	FUNDEB 30%	Previsó 110.916,66 Realizado 0,00 Diferença -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	110.916,66 0,00 -110.916,66	1.331.000,00 0,00 -1.331.000,00
00103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	Previsó 102.874,99 Realizado 0,00 Diferença -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	102.874,99 0,00 -102.874,99	1.234.500,00 0,00 -1.234.500,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	Previsó 66.916,65 Realizado 0,00 Diferença -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	66.916,65 0,00 -66.916,65	803.000,00 0,00 -803.000,00
00107	SALARIO-EDUCACAO	Previsó 20.500,00 Realizado 0,00 Diferença -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	20.500,00 0,00 -20.500,00	246.000,00 0,00 -246.000,00
00114	Programa Nacional Transporte Escolar - FINE	Previsó 916,66 Realizado 0,00 Diferença -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	916,66 0,00 -916,66	11.000,00 0,00 -11.000,00
00121	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	Previsó 13.999,99 Realizado 0,00 Diferença -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	13.999,99 0,00 -13.999,99	168.000,00 0,00 -168.000,00
00122	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	Previsó 15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	181.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 29

Página: 2 / 9
Data: 21/12/2023
Usuário: nairdo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO
Exercício: 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00131	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-15.083,33	-181.000,00
	Previsão	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
00132	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-900.000,00
	Previsão	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
00133	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-600.000,00
	Previsão	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
00303	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-400.000,00
	Previsão	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	328.675,00	3.944.100,00
00341	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-328.675,00	-3.944.100,00
	Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
00342	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-500.000,00
	Previsão	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
00343	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-250.000,00
	Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
00344	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-500.000,00
	Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
00345	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-500.000,00
	Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
00346	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-200.000,00
	Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
00494	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-249.333,32	-2.992.000,00
	Previsão	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	249.333,32	2.992.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 31

Página: 4 / 9
Data: 21/12/2023
Usuário: neiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)



CONSOLIDADO
Exercício: 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00761	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
00782	Previsão	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	86.000,00
	Diferença	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,37	-86.000,00
00783	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Diferença	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
00784	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Diferença	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
00785	Previsão	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
	Diferença	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,33	-13.333,37	-160.000,00
00786	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Diferença	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
00787	Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Diferença	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,74	-500.000,00
00788	Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
00789	Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
00790	Previsão	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
	Diferença	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,37	-700.000,00
00791	Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Diferença	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,74	-200.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 32

Página: 5 / 9
Data: 21/12/2023
Usuário: neiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)



CONSOLIDADO
Exercício: 2024

Código	Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
00792	0792 Sinalização e Manutenção do Trânsito	Previsão 5.000,00 Realizado 0,00 Diferença -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	5.000,00 0,00 -5.000,00	60.000,00 0,00 -60.000,00
00793	0793 Manutenção e Ampliação da Internet Gális	Previsão 12.500,00 Realizado 0,00 Diferença -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	150.000,00 0,00 -150.000,00
00794	0794 Aquisição de Equipamentos de Engenharia	Previsão 15.000,00 Realizado 0,00 Diferença -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	15.000,00 0,00 -15.000,00	180.000,00 0,00 -180.000,00
00795	0795 Aquisição de Caminhões e Máquinas	Previsão 62.500,00 Realizado 0,00 Diferença -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	62.500,00 0,00 -62.500,00	750.000,00 0,00 -750.000,00
00796	0796 Construção e Espaço Multifuncional - Economia Solidária	Previsão 12.500,00 Realizado 0,00 Diferença -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	150.000,00 0,00 -150.000,00
00797	0797 Construção de Barracões Industriais	Previsão 41.666,66 Realizado 0,00 Diferença -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	41.666,66 0,00 -41.666,66	500.000,00 0,00 -500.000,00
00799	0799 Incentivo a Agroecologia	Previsão 4.166,66 Realizado 0,00 Diferença -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	50.000,00 0,00 -50.000,00
00802	0802 Incentivo à Psicultura	Previsão 4.166,66 Realizado 0,00 Diferença -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	4.166,66 0,00 -4.166,66	50.000,00 0,00 -50.000,00
00803	0803 Aquisição de Resfriadores de Leite	Previsão 8.333,33 Realizado 0,00 Diferença -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	8.333,33 0,00 -8.333,33	100.000,00 0,00 -100.000,00
00804	0804 Projeto Condomínio de Bezerros	Previsão 16.666,66 Realizado 0,00 Diferença -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	16.666,66 0,00 -16.666,66	200.000,00 0,00 -200.000,00
00805	0805 Construção de Estufas	Previsão 12.500,00 Realizado 0,00 Diferença -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	12.500,00 0,00 -12.500,00	150.000,00 0,00 -150.000,00
00806	0806 Construção de Abrigos Ponto de Ônibus	Previsão 4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 33

Página: 6 / 9
Data: 21/12/2023
Usuário: nairdo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)



CONSOLIDADO
Exercício: 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00807	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-50.000,00
	Previsão	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
00808	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-400.000,00
	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
00809	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
	Previsão	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
00810	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-900.000,00
	Previsão	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	430.000,00
00811	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-430.000,00
	Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
00812	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
	Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
00813	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-100.000,00
	Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
00814	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-500.000,00
	Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
00815	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
	Previsão	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
00816	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-80.000,00
	Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
00817	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-200.000,00
	Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 35

Página: 8 / 9
Data: 21/12/2023
Usuário: nairdo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO
Exercício: 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00882	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-2.000,00
	Previsão	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	37.000,00
00886	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-3.083,33	-37.000,00
	Previsão	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	56.000,00
00887	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-56.000,00
	Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
00888	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-15.000,00
	Previsão	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
00889	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-25.000,00
	Previsão	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	22.400,00
01036	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-22.400,00
	Previsão	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	14.000,00
01037	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-6.000,00
	Previsão	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
01038	Realizado	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	287.000,00
	Diferença	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-23.916,66	-287.000,00
	Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01039	Realizado	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	77.000,00
	Diferença	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-6.416,66	-77.000,00
	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01798	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
	Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 36

TOTAL GERAL PREVISTO: 4.722.699,59
TOTAL GERAL REALIZADO: 0,00
TOTAL GERAL DIFERENÇA: -4.722.699,59

56.672.400,00
0,00
-56.672.400,00

4.722.704,51
0,00
-4.722.704,51

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

4.722.699,59
0,00
-4.722.699,59

Santana do Itararé, 21/12/2023

INAIRDO PEREIRA
Contador

JOSÉ DE JESUZIZAC
Prefeito Municipal

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 37

Portarias

PORTARIA Nº 479/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR para prestar serviços junto à Divisão de Ensino-FUNDEB, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

	Matrícula	Servidor	Cargo
I	21619	Diego Luciano da Cruz	Motorista
II	21604	Ederson Carlos Alves	Motorista
III	20589	Leandro Ferreira da Silva	Motorista
IV	20558	Oeliton Junior Claro	Motorista
V	21621	Renato da Silva	Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, bem como todo o atendimento da Lei 8.666/93, referente à Concorrência Pública 002/2023, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Municipal 410/2023, em favor dos licitantes vencedores.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, no valor de R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **LOTE nº 02**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **LOTE nº 03**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

RAQUEL DOMINGUES BERNARDO, no valor de R\$: 32.999,99 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) **LOTE nº 04**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

JAIR EDSON IZAC, no valor de R\$: 30.999,99 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) **LOTE nº 05**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

DEBORA REGINA DE OLIVEIRA, no valor de R\$: 33.555,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) **LOTE nº 06**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

JOSE CLAUDIOMIRO MAIA, no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **LOTE nº 07**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

LETICIA JUSSARA DA ROCHA, no valor de R\$: 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais) **LOTE nº 08**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, no valor de R\$: 32.796,17 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) **LOTE nº 09**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

ELTON JOSÉ CECILIO, no valor de R\$: 36.998,99 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) **LOTE nº 10**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

DEBORA REGINA DE OLIVEIRA, no valor de R\$: 36.999,99 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) **LOTE nº 11**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

RICARDO DE JESUS QUEIROZ, no valor de R\$: 28.612,35 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos) **LOTE nº 12**, proveniente da **QUADRA nº 05**.

RICARDO DE JESUS QUEIROZ, no valor de R\$: 34.612,35 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos) **LOTE nº 01** proveniente da **QUADRA nº 08**.

JULIANA DE SOUZA PAZ DE OLIVEIRA, no valor de R\$: 28.988,99 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) **LOTE nº 02** proveniente da **QUADRA nº 08**.

TATIANE DE SOUZA PAZ GODOI, no valor de R\$: 31.555,26 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) **LOTE nº 03** proveniente da **QUADRA nº 08**.

ANDERSON DA SILVA, no valor de R\$: 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais) **LOTE nº 04** proveniente da **QUADRA nº 08**.

JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS, no valor de R\$: 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) **LOTE nº 05** proveniente da **QUADRA nº 08**.

DORIVAL DE ASSIS FERREIRA, no valor de R\$: 25.999,99 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) **LOTE nº 06** proveniente da **QUADRA nº 08**.

LUCAS CAMARGO RAMOS, no valor de R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais) **LOTE nº 07** proveniente da **QUADRA nº 08**.

MATHEUS FERNANDES TORRES, no valor de R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) **LOTE nº 08** proveniente da **QUADRA nº 08**.

QUELI DE ASSIS PATRIARCA, no valor de R\$: 31.958,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais) **LOTE nº 10** proveniente da **QUADRA nº 08**.

JULIANA DE SOUZA PAZ DE OLIVEIRA, no valor de R\$: 31.739,99 (trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) **LOTE nº 17** proveniente da **QUADRA nº 08**.

RICARDO DE JESUS QUEIROZ, no valor de R\$: 28.612,35 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos) **LOTE nº 18** proveniente da **QUADRA nº 08**.

JULIANA FERNANDES TORRES, no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **LOTE nº 19** proveniente da **QUADRA nº 08**.

LETICIA JUSSARA DA ROCHA, no valor de R\$: 46.789,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais) **LOTE nº 20** proveniente da **QUADRA nº 08**.

JULIANA FERNANDES TORRES, no valor de R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **LOTE nº 21** proveniente da **QUADRA nº 08**.

CARINA MARIA DE AZEVEDO LEDO, no valor de R\$: 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais) **LOTE nº 22** proveniente da **QUADRA nº 08**.

FRANCIEL LUCIANO DA CRUZ, no valor de R\$: 38.626,50 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) **LOTE nº 23** proveniente da **QUADRA nº 08**.

Santana do Itararé, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 02 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 03 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: RAQUEL DOMINGUES BERNARDO

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 04 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 32.999,99 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: JAIR EDSON IZAC

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 05 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 30.999,99 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: DEBORA REGINA DE OLIVEIRA

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 06 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 33.555,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: JOSE CLAUDIOMIRO MAIA

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 07 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: LETICIA JUSSARA DA ROCHA

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 08 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 09 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 32.796,17 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: ELTON JOSÉ CECILIO
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 10 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 36.998,99 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: DEBORA REGINA DE OLIVEIRA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 11 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 36.999,99 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: RICARDO DE JESUS QUEIROZ
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS

NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 12 DA QUADRA 05.

VALOR R\$: 28.612,35 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: RICARDO DE JESUS QUEIROZ
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 01 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 34.612,35 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: JULIANA DE SOUZA PAZ DE OLIVEIRA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 02 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 28.988,99 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: TATIANE DE SOUZA PAZ GODOI
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 03 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 31.555,26 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.
Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: ANDERSON DA SILVA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 04 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 05 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: DORIVAL DE ASSIS FERREIRA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 06 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 25.999,99 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: LUCAS CAMARGO RAMOS
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 07 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MATHEUS FERNANDES TORRES
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 08 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: QUELI DE ASSIS PATRIARCA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 10 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 31.958,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais), pagamento a vista.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: JULIANA DE SOUZA PAZ DE OLIVEIRA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 17 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 31.739,99 (trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: RICARDO DE JESUS QUEIROZ

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 18 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 28.612,35 (vinte e oito mil seiscientos e doze reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: JULIANA FERNANDES TORRES

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 19 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: LETICIA JUSSARA DA ROCHA

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 20 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 46.789,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: JULIANA FERNANDES TORRES

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS

NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 21 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORA: CARINA MARIA DE AZEVEDO LEDO

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 22 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: FRANCIEL LUCIANO DA CRUZ

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL DESAFETADO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CUJA MATRÍCULA Nº 14.975 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ - PR. LOTE Nº 23 DA QUADRA 08.

VALOR R\$: 38.626,50 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Data da Vigência do Contrato: 19/12/2026.





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2076 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 21 de dezembro de 2023 | PÁGINA: 42

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

Súmula: Autoriza a devolução ao Poder Executivo Municipal do saldo remanescente de repasse não utilizados pela Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ismair Marques de Souza, Presidente em substituição, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Mesa Diretora efetuar a devolução ao Poder Executivo Municipal do saldo remanescente de repasse não utilizados pela Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., encerramento do Exercício Financeiro de 2023, recursos esses originários do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 21 de Dezembro de 2023.

ISMAIR MARQUES DE SOUZA
Presidente em substituição



2076diario21dezembro2023.pdf

Código do documento 62f697dc-fc2b-466b-9884-973a20d8b482



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

21 Dec 2023, 23:41:21

Documento 62f697dc-fc2b-466b-9884-973a20d8b482 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-21T23:41:21-03:00

21 Dec 2023, 23:41:57

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-21T23:41:57-03:00

21 Dec 2023, 23:42:13

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.113 (hosts-177-223-108-113.zaaztelecom.com.br porta: 54586) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2023-12-21T23:42:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e131c9fb701716d0dc84b9af1da327f2116610f040579305da06bd0c56df4b0c

(SHA512):8a5e72fdac019bbe45cc1b85e2e982f71012047bdd03916a3de81a8ef5a26be03aef918b3c22d67c08ec7f3c8afef45d78b532a917129dbe82e9d699c3e8bce1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign